

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do

Prefeitura Municipal de Uauá

quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano VIII - Edição nº 01227 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

 DECRETO Nº 1.081/2020 "NOMEIA O COORDENADOR DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR." DECRETO Nº 1.082/2020 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENADOR(A) DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DE CRECHES ESCOLAS."
• DECRETO Nº. 1.083/2020 "ESTABELECE O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA CONTROLE DA MERENDA ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto



DECRETO Nº 1.081/2020

"Nomeia o Coordenador da Divisão de Alimentação Escolar."

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 271/2005 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o senhor MISMAR JOBSON LIMA DA SILVA para exercer o cargo comissionado de Coordenador da Divisão de Alimentação Escolar (símbolo CC-3), vinculado à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Uauá.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 08 de abril de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673-1938–1707- E-mail: <u>gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br</u> CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.082/2020

"Dispõe sobre a nomeação Coordenador(a) da Divisão de Administração e Supervisão de Creches Escolas."

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 271/2005 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, a senhora HILMA CARDOSO DA SILVA, para o cargo comissionado de Coordenadora da Divisão de Administração e Supervisão de Creches Escolas (Símbolo CC-3), vinculada à Secretaria de Educação, Esporte, lazer e Juventude do Município de Uauá.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020, revogando-se a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 08 de abril de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673-1938-1707 – e-mail: gabinete.prefeito@uaua.gov.br. CNPJ – 13.698.758/0001-97

Decreto



DECRETO Nº. 1.083/2020

"Estabelece o Comitê Municipal Intersetorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o artigo 21-A da Lei nº 11.947/2009, incluído pela Lei nº 13.987/2020, que estabeleceu a distribuição direta para as famílias de alunos da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública;

Considerando o teor da Resolução nº 2, de abril de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Considerando os termos dos Decretos Municipais nº 1.059/2020, 1.066/2020 e 1.069/2020, que declararam situação de emergência e calamidade em saúde pública no âmbito do Município de Uauá/BA e definiram medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a suspensão das aulas em nosso território, definida pelo art. 6º do Decreto Municipal 1.059/2020;

Considerando ainda a necessidade de dar maior transparência e controles na distribuição direta de merenda escolar no período de suspensão das aulas,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus, composto de um membro dos seguintes órgãos e conselhos:

> Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673-1938-1707 – e-mail: <u>gabinete.prefeito@uaua.gov.br</u>. CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

- I Eliete Cardoso da Silva Lobo (Representante da Secretaria Municipal de Educação);
- II Carmem Silvia Ferreira dos Santos Félix (Representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento social e Combate à Pobreza);
- III Clécio Gonçalves Gomes dos Santos (Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças)
- IV Drielle Ferreira de Almeida (Representante da Secretaria Municipal de Saúde);
- V Carola Uilian Vale De Souza (Representante do Serviço de Nutrição Escolar);
- VI Lucilene Gonçalves Ribeiro (Representante do Conselho Municipal de Educação);
- VII Daniela Loiola Menezes (Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar);
- **VIII –** Raiane Rodrigues dos Santos (Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança);
- IX Cristiane Rodrigues Cardoso (Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar);
- X Antônio da Silva Santos (Representante do Comitê Municipal de Gestão da Crise Epidemiológico do novo Coronavírus).
- **Parágrafo único**: A presidência do Comitê será exercida pelo representante do Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá os mecanismos de reuniões, preferencialmente de forma virtual.
- Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial servirá para fiscalizar e auxiliar a distribuição de merenda escolar enquanto perdurar a suspensão as aulas no município, em conformidade com a legislação e as diretrizes nacionais sobre a merenda escolar, em especial pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673-1938-1707 – e-mail: gabinete.prefeito@uaua.gov.br. CNPJ – 13.698.758/0001-97



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

- **Art. 3º** O Comitê Municipal Intersetorial deverá priorizar suas ações para efetivar a correta distribuição das merendas escolares, com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes:
- I Controle das distribuições, em conformidade com os alunos registrados no cadastro da Secretaria Municipal de Educação;
- II Priorizar a verificação de alimento escolar estocado, para verificação de seu vencimento;
- III Priorizar a verificação de distribuidores locais, em especial de alimentos não perecíveis, como hortifrúti, em conformidade com o quanto contrato pela Secretaria de Educação;
- IV Indicar a Secretaria de Educação o melhor mecanismo de distribuição da merenda escolar, sempre priorizando o distanciamento social e evitando aglomerações;
- V Estabelecer, junto com a Secretaria de Assistência Social, o critério de prioridade de distribuição da merenda e em conformidade com o Cadastro Social do Município;
- VI Seguir as orientações dos nutricionistas para organização dos Kits, manejo e equilíbrio nutricional e em conformidade com o CAE;
- VII Manter os cuidados com os procedimentos de prestação de contas atentando para processos e prazos, em conjunto com a Secretaria de Educação;
- VIII O Comitê Municipal de Gestão da Crise Epidemiológico do novo Coronavírus, instituída através da Portaria nº 08/2020, será constantemente informado das deliberações e encaminhamentos do Comitê Municipal Intersetorial.
- **Art. 3º -** As orientações e os atos de controles do Comitê Municipal Intersetorial serão encaminhados para a Secretaria de Educação para devida prestação de contas no PNAE.
- **Parágrafo único** Não haverá transferência de valores do PNAE para assistência social, devendo os recursos vinculados atenderem seus objetivos.
- Art. 4º A Secretaria de Educação deverá verificar a disponibilidade financeira e a possibilidade de atendimento da distribuição da merenda escolar no

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673-1938-1707 – e-mail: gabinete.prefeito@uaua.gov.br. CNPJ – 13.698.758/0001-97



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

período de suspensão das aulas, considerando ainda a recomposição das aulas no decorrer do ano.

- Art. 5º Eventuais despesas correrão por conta das respectivas pastas que participam do Comitê.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus.
- **Art.** 7°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673-1938-1707 – e-mail: gabinete.prefeito@uaua.gov.br. CNPJ – 13.698.758/0001-97